



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

Ofício nº 242/2025/CVM/SEP/GEA-5

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
EDSON SALLES ABUCHAIM GARCIA
Diretor de Relações com Investidores da
MARISA LOJAS S.A.
Email: dri@marisa.com.br

Assunto: **REFAZIMENTO / REPUBLICAÇÃO DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
MARISA LOJAS S.A.**
Processo CVM 19957.003747/2023-43
Demonstrações Financeiras Anuais Completas/Formulários DFP
31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024
Formulários ITR de 31.03.2023 a 30.06.2025.
ICPC 22 (aprovado pela Resolução CVM 148/2022)
Provisões relacionadas a processos tributários em Controlada
Indireta M Serviços Ltda. (anteriormente denominada M Cartões).
Refazimento / Republicação Demonstrações Financeiras (e DFP) e
ITR

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos aos Ofícios nº 64/2023/CVM/SEP/GEA-5 e nº 24/2024/CVM/SEP/GEA-5, assim como às manifestações recebidas em resposta, enviados no âmbito do Processo CVM 19957.003747/2023-43, a partir da constatação de que as Demonstrações Financeiras Anuais Completas/os Formulários DFP e Informações Intermediárias mencionadas nos referidos Ofícios foram acompanhadas de Relatório do Auditor Independente e/ou Relatórios de Revisão Especial emitidos com opinião/conclusão modificada.

2. As bases para opinião/conclusão com ressalva registradas e mantidas pelos Auditores Independentes nas Demonstrações Financeiras Anuais Completas/Formulários DFP 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024, e Formulários ITR

de 31.03.2023 a 30.06.2025, apontam, entre outras, para o não reconhecimento de provisões relacionadas a processos tributários.

3. A esse respeito, a Superintendência de Relações com Empresas, consultada previamente a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, concluiu ser o procedimento correto, nos termos do Parecer Técnico nº 117/2025-CVM/SEP/GEA-5, em anexo, para fins de atendimento à Interpretação Técnica ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro, ratificada pela Resolução CVM nº 148, de 15 de junho de 2022, que **MARISA LOJAS S.A.** deva proceder à constituição de provisões relacionadas a processos tributários em Controlada Indireta M Serviços Ltda. (anteriormente denominada M Cartões), conforme apontado nas bases para opinião/conclusão modificada contidas nos Relatórios de Auditor Independente que acompanharam as Demonstrações Financeiras Anuais Completas/Formulários DFP referentes aos exercícios encerrados em 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024, bem como nos Relatórios de Revisão Especial que acompanharam as Demonstrações Intermediárias/Formulários ITR referentes aos trimestres encerrados entre 31.03.2023 e 30.06.2025.

4. Isto posto, tendo em vista a necessidade de representação fidedigna e apropriada das informações contábeis, determinamos o refazimento, a reapresentação e a republicação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas data-base 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024, bem como o refazimento e reapresentação dos respectivos Formulários DFP, além do refazimento e reapresentação dos Formulários de Informações Trimestrais referentes aos exercícios sociais de 2023, 2024 e 2025, contemplando os ajustes pertinentes, com efeitos retrospectivos nos comparativos, a título de retificação de erro, em conformidade com os requerimentos previstos nos itens 41 a 49 do Pronunciamento Técnico CPC 23, aprovado pela Resolução CVM nº 104, de 20 de maio de 2022. Nesse sentido, os administradores deverão observar os seguintes procedimentos:

(a) alternativamente à republicação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024, a administração da Companhia poderá publicar Fato Relevante, por meio do qual deverá dar conta do refazimento das demonstrações financeiras, divulgar e detalhar as retificações efetuadas, nos termos dos requerimentos previstos nos itens 41 a 49 do Pronunciamento Técnico CPC 23, aprovado pela Resolução CVM 104/2022. Nesse Fato Relevante deverá ser informado, ainda, que as demonstrações financeiras de 31.12.2022, 31.12.2023 e 31.12.2024, com as referidas correções e ajustes, acham-se divulgadas, na íntegra, nas páginas da CVM e da B3 e na página da Companhia na internet. Além disso, a Companhia deverá colocar as demonstrações financeiras corrigidas à disposição dos interessados na sua sede;

(b) os Formulários DFP e ITRs deverão ser reapresentados por meio eletrônico, via Sistema Empresas.Net, contendo os ajustes mencionados e a informação de que a reapresentação se dá por exigência da CVM. Para tanto, deverá ser acessado o item correspondente, marcando a opção “reapresentação por exigência” da CVM. Em seguida, registrar no campo “exigência CVM nº” o número do presente ofício. Todos os formulários citados deverão ser apresentados à CVM e à B3 na mesma data da apresentação das demonstrações financeiras;

(c) para cada um dos períodos refeitos, incluir nota explicativa, anterior às demais notas, informando sobre a determinação de

refazimento pela CVM e esclarecendo os motivos dos ajustes efetuados; e

(d) dar ciência aos seus auditores independentes, cujos relatórios de auditoria e de revisão especial deverão ser reemitidos, contemplando parágrafo específico expressando sua opinião ou conclusão sobre os ajustes realizados.

5. Como procedimentos alternativos aos acima referidos, por conta do tempo decorrido em relação aos eventos objeto desta determinação, a administração da Companhia poderá:

(a) nas demonstrações financeiras anuais completas e Formulário DFP data-base 31.12.2025, efetuar os devidos ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva), com inclusão de nota explicativa específica, anterior às demais notas, informando sobre a determinação desses ajustes e esclarecendo os motivos considerados, nos termos dos itens 41 e 49 (retificação de erro) do Pronunciamento Técnico CPC 23, aprovado pela Resolução CVM 104/2022;

(b) dar ciência aos seus auditores independentes, que deverão incluir parágrafo de menção acerca dos ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva) no relatório de auditoria a ser emitido para as demonstrações financeiras anuais completas e Formulário DFP data-base 31.12.2025;

(c) nos Formulários de Informações Trimestrais referentes ao 3º ITR/2025 e nos ITRs de 2026, efetuar os devidos ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva), com inclusão de nota explicativa específica, anterior às demais notas, informando sobre a determinação desses ajustes e esclarecendo os motivos considerados, nos termos dos itens 41 e 49 (retificação de erro) do Pronunciamento Técnico CPC 23, aprovado pela Resolução CVM 104/2022;

(d) dar ciência aos seus auditores independentes, que deverão incluir parágrafo de menção acerca dos ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva) no relatório de revisão especial a ser emitido para os Formulários de Informações Trimestrais referentes ao 3º ITR/2025 e nos ITRs de 2026; e

(e) publicar Fato Relevante, por meio do qual deverá dar conta da decisão da CVM, devendo informar as razões pelas quais (i) as demonstrações financeiras de 31.12.2025 contemplarão os ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva) referentes aos exercício anteriores; e (ii) os Formulários de Informações Trimestrais referentes ao 3º ITR/2025 e ITRs de 2026, contemplarão os ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva).

6. Por conseguinte, com base no §6º do artigo 3º da Resolução CVM 44/2021, determinamos que a administração da Companhia publique Fato Relevante, até as 9h de amanhã, informando ao mercado acerca do conteúdo deste ofício e as providências que pretende adotar.

7. Cientificamos, para os devidos fins de direito, que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Resolução CVM 47/2021, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento das exigências contidas neste ofício.

8. Ademais, salientamos que (i) nos termos da Resolução CVM 46/2021, a administração da Companhia poderá interpor recurso dirigido a esta Superintendência contra as exigências deste expediente, no prazo de 15 dias úteis contados do conhecimento do teor deste Ofício; e (ii) nos termos da Resolução CVM 48/2021, a Companhia poderá ainda solicitar vista dos autos do Processo Administrativo. Em qualquer caso, deverá ser encaminhada correspondência através do serviço de protocolo digital da CVM (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-cvm>). Em caso de indisponibilidade do sistema, encaminhar para gea-5-enviodeoficios@cvm.gov.br, por meio de arquivo digital no formato PDF pesquisável ou equivalente.

9. Alertamos, por fim, que o inteiro teor do presente ofício será divulgado na página da CVM na internet, no campo “Determinação de Refazimento/Republicação de Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais das Companhias”, após o fechamento do pregão desta data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Dahbar, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 02/10/2025, às 08:42, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gabriel Maia Junior, Gerente Substituto**, em 02/10/2025, às 08:49, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 02/10/2025, às 09:10, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2445059** e o código CRC **58BEB14B**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2445059** and the "Código CRC" **58BEB14B**.*